



Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a  
Presidente da Assembleia da República  
Dra. Noémia Pizarro

---

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

Nº: 2676  
ENT.: 2162  
PROC. Nº:

13/05/2014

---

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 948/XII/3.<sup>a</sup>

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de junto enviar cópia do ofício n.º 1453, de 12 de maio, remetido pelo Gabinete do Senhor Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende



01453 14-05-12

Exm.ª Senhora  
Dr.ª Marina Resende  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a  
Secretária de Estado dos Assuntos  
Parlamentares e da Igualdade  
Palácio de São Bento  
Assembleia da República  
1249 - 068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA ENT.: /MSESS/2014 PROC. Nº: 1272/2013/1550	DATA
----------------	--------------------	---	------

ASSUNTO: PERGUNTA N.º 948/XII/3.ª - Utilização plena da capacidade do Centro de Assistência Social Lucinda Anino dos Santos (CASLAS), em Lagos

Na sequência do vosso ofício n.º 743, de 12 de fevereiro de 2014, encarrega-me o Senhor Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social de informar V. Ex.ª do seguinte:

Em cumprimento do solicitado relativamente à Pergunta n.º 948/XII/3.ª de 12 de fevereiro de 2014, apresentada ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, somos a informar o seguinte:

O Centro de Assistência Social Lucinda Anino dos Santos (CASLAS), Instituição Particular de Solidariedade Social Sem Fins Lucrativos, com registo na Direcção-Geral n.º 5/83a fls.13 verso e 14 do livro n.º 2 das Associações de Solidariedade Social, tem em funcionamento várias respostas sociais a coberto de acordos de cooperação celebrados com este Centro Distrital nas áreas da Infância e Juventude, da Deficiência e Família e Comunidade, conforme Quadro *infra*:

Nome do Estabelecimento	Resposta Social	Nº de utentes em acordo	Capacidade
Centro Infantil de Bensafrim	Creche	17	20
Centro Infantil da Luz	Creche	26	28
Centro Infantil de Santo Amaro	Creche	56	56
Centro Infantil de São João de Lagos	Creche	45	45
Centro Infantil do Chinicato	Creche	27	35
Centro Infantil de Bensafrim	Educação Pré-Escolar	61	75
Centro Infantil da Luz	Educação Pré-Escolar	42	50
Centro Infantil de Santo Amaro	Educação Pré-Escolar	75	75
Centro Infantil de São João	Educação Pré-Escolar	75	75



Centro Infantil do Chinicato	Educação Pré-Escolar	50	50
Centro Infantil de Santo Amaro	Centro Actividades de Tempos Livres (com e sem almoço)	80	180
Centro Infantil da Luz	Centro de Actividades de Tempos Livres (sem almoço)	30	30
Centro Juvenil	Centro Juvenil	25	30
Lar "Nossa Senhora do Carmo"	Lar de Crianças e Jovens	40	55
Casa de Santo Amaro	Centro de Actividades Ocupacionais - CAO	27	30
Casa de Santo Amaro	Lar Residencial	30	40
Centro Comunitário "Duna"	Centro Comunitário	N/A	N/A
Centro Comunitário "Dar a Mão"	Centro Comunitário	N/A	N/A

A instituição tem vindo a ajustar as respostas sociais em função das necessidades da população sendo de grande importância os serviços que presta, na medida em que esta é uma das instituições que no Concelho de Lagos direccionam a sua atividade de modo, a promover o apoio ao desenvolvimento de uma cidadania plena.

No que diz respeito ao Lar Residencial "Casa de Santo Amaro", o Acordo de Cooperação em vigor, fixa uma capacidade de 40 utentes, sendo que 30 utentes são comparticipados pela Segurança Social.

Na sequência dos ofícios com a referência n.º 33/1.4.1.3, de 17 de janeiro de 2007 e n.º 580/1.4.1.3, de 6 de Setembro de 2007, remetidos pelo CASLAS, através dos quais requer o aumento do número de utentes comparticipados, o Centro Distrital de Faro inscreveu no Plano de Necessidades para 2009, a revisão do Acordo de Cooperação do Lar Residencial, para aumento do número de utentes comparticipados.

Atentas as prioridades definidas no distrito e por razões de dotação orçamental, o acordo de cooperação em apreço não entrou em Orçamento Programa 2009, pelo que, por não se encontrar assegurado o cabimento orçamental para o efeito, não foi efetuada a revisão do Acordo de Cooperação. Porquanto, o disposto no n.º 3, da Norma XIII, do Despacho Normativo n.º 75/92, de 20 de Maio, determina que a celebração/revisão dos acordos de cooperação depende da inscrição das verbas necessárias em Orçamento Programa dos Centros Distritais respeitante a cada ano e da conseqüente aprovação superior.

Não obstante, em data posterior a 2007, o CASLAS não ter formulado qualquer novo pedido de aumento do número de utentes comparticipados para o Lar Residencial, o Centro Distrital de Faro ainda assim, inscreveu no Plano de Necessidades para o OP de 2014, a revisão do Acordo de Cooperação por entender tratar-se de uma resposta social de intervenção prioritária. Com efeito, a pretensão da instituição constituirá um pedido em carteira, uma vez que a inscrição em Orçamento Programa depende das prioridades definidas pelo ISS, IP, e da existência de dotação orçamental.



Refira-se por último que, no final do ano de 2013, foi revisto o Acordo de Cooperação do Centro de Atividades Ocupacionais (CAO), do qual resultou um aumento do número de utentes de 15 para 27.

Com os melhores cumprimentos.

O CHEFE DO GABINETE

(Gabriel Osório de Barros)

JMC/JL